



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300066142

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400343723

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTA MARIA

Local

1 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10613429 em 02/10/2024 da Empresa HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A, CNPJ 07261798000174 e protocolo 243404484 - 24/09/2024. Autenticação: 4C743FD46481636476D0709B704B23258553809. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/340.448-4 e o código de segurança yT0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



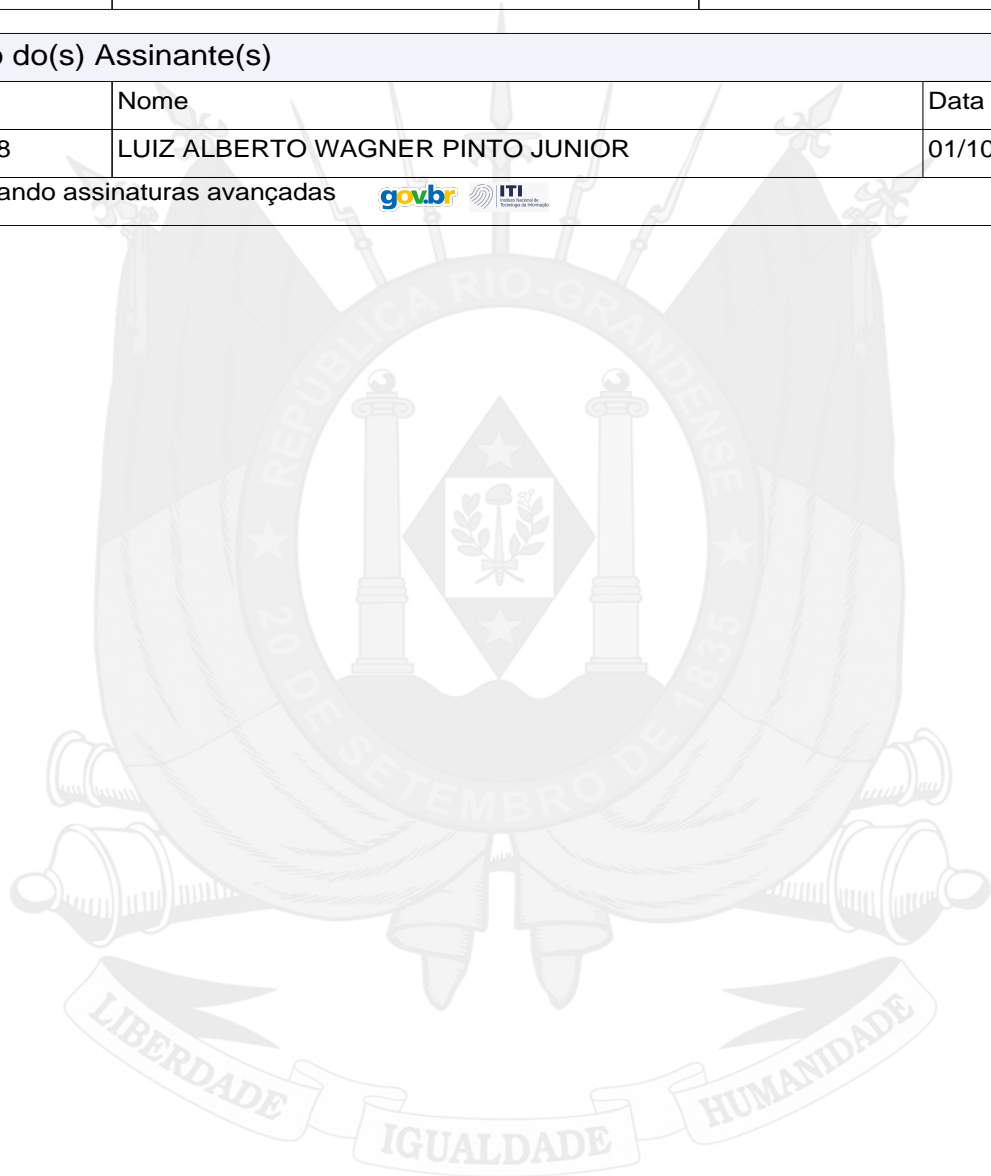
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/340.448-4	RSP2400343723	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10613429 em 02/10/2024 da Empresa HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A, CNPJ 07261798000174 e protocolo 243404484 - 24/09/2024. Autenticação: 4C743FD46481636476D0709B704B23258553809. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/340.448-4 e o código de segurança yT0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
 CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
 NIRE 43300066142
Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **Data, Hora e Local:** Em 02 de setembro de 2024, às 14:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Prefeito Evandro Behr, 6.266, Bairro Camobi, CEP 97110-800
2. **Presenças:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.
3. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”).
4. **Ata de Assembleia:** Ata lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.
5. **Mesa:** Presidente: Luiz Alberto Wagner Pinto Junior; Secretário: Estevan Taguchi.
6. **Ordem do Dia:** a) Alteração do endereço da Companhia; b) Baixa da filial HCC PROJETOS ELÉTRICOS S/A. com CNPJ 07.261.798/0004-17. c) Aprovação da contratação da empresa de auditoria para o exercício 2024; d) Inclusão de objetos sociais.
7. **Deliberações:** tomadas por unanimidade dos votos dos acionistas da Companhia presentes à Assembleia Geral Extraordinária:
 - a) Alteração endereço matriz **DE:** Avenida Prefeito Evandro Behr, 6266, Bairro Camobi, Santa Maria, CEP 97110-800 **PARA:** Estrada Norberto José Kipper, 2.169, Bairro Camobi, Santa Maria, CEP 97110-530;
 - b) Aprovam a baixa da Filial de nº 03 - situada em Santa Maria/RS, na Estrada Norberto José Kipper, 2.169, - Distrito de Arroio Grande, Bairro Camobi, CEP 97110-530, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.798/0004-17 e NIRE 4390198388-3.
 - c) Os acionistas deliberam pela contratação da empresa GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, CNPJ: 10.830.108/0001-65 para auditoria do exercício de 2024.
 - d) Aprovam a inclusão dos objetos sociais de representação comercial e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, com os seguintes CNAES:
 - **4618-4/99** Outros representantes comerciais e,
 - **7490-1/04** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário.
 - e) Em decorrência das alterações acima mencionadas, o artigo 2º e 3º do Estatuto Social passará a vigor da seguinte maneira:

“Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:

 - a. 42219/02 – Construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 - b. 71120-00 – Serviços de Engenharia;
 - c. 42219-03 – Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica;
 - d. 47598-99 – Comércio varejista de placas de aquecimento solar, sua importação e exportação;



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
 CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
 NIRE 43300066142
Companhia Fechada

- e. 46699/99 – Comércio atacadista de placas de energia solar, painéis e inversores, bem como sua importação e exportação;
- f. 43223-01 – Instalação de sistema de aquecimento solar;
- g. 47423-00 – Comércio varejista de material elétrico, sua importação e exportação;
- h. 72100/00 – Atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental relacionadas à engenharia;
- i. 71197/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- j. 47440-99 – Comércio varejista de material de construção, sua importação e exportação;
- k. 43991-01 – Administração de obras, inclusive empreitada global;
- l. 27104-01 – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- m. 27317-00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- n. 33139-01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- o. 27902-99 – Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos;
- p. 43215-00 – Instalação e manutenção elétrica;
- q. 49302/01 – Transporte rodoviário de carga municipal;
- r. 49302/02 – Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
- s. 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- t. 35.11-5-01 – Geração de energia elétrica;
- u. 35.11-5-02 – Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- v. 42.92-8/02 – Obras de montagem industrial
- w. 4541-2/01 *Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;*
- x. 4541-2/02 *Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;*
- y. 4541-2/03 *Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;*
- z. 4541-2/06 *Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.*
- aa. 4618-4/99 Outros representantes comerciais e,
- bb. 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário.

“Artigo 3º - A Companhia tem sede na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Norberto José Kipper, 2.169, Bairro Camobi, CEP 97110-530, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º – A Companhia possui as seguintes filiais:

Filial de nº 01 - situada em Ibirubá/RS, na Rodovia RS 223, KM 46, 4, S/N, Bairro Arroio Grande, CEP 98200-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.798/0002-55 e NIRE 4390151779-3, sendo que os objetos sociais desenvolvidos são:

- 71120-00 – Serviços de Engenharia;
- 42219-03 – Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica;
- 47598-99 – Comércio varejista de placas de aquecimento solar, sua importação e exportação;
- 46699/99 – Comércio atacadista de placas de energia solar, painéis e inversores, bem como sua importação e exportação;



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
 CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
 NIRE 43300066142
Companhia Fechada

- 47423-00 – Comércio varejista de material elétrico, sua importação e exportação;
- 47440-99 – Comércio varejista de material de construção, sua importação e exportação;
- 27104-01 – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- 27317-00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- 33139-01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 27902-99 – Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos;
- 49302/01 – Transporte rodoviário de carga municipal;
- 49302/02 – Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 42.92-8/02 – Obras de montagem industrial;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peça;
- 47.42-3-00 Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 25.11-0-00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 27.31-7-00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- 27.90-2-99 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente.

Filial de nº 02 - situada em Itajaí/SC, na Rua José Adil de Lima, nº 050, Bairro Cordeiros – Itajaí – SC – CEP 88.311-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.798/0005-06 e NIRE 4290204650-5, sendo que as atividades desenvolvidas são:

- 71120-00 – Serviços de Engenharia;
- 42219-03 – Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica;
- 47598-99 – Comércio varejista de placas de aquecimento solar, sua importação e exportação;
- 46699/99 – Comércio atacadista de placas de energia solar, painéis e inversores, bem como sua importação e exportação;
- 47423-00 – Comércio varejista de material elétrico, sua importação e exportação;
- 47440-99 – Comércio varejista de material de construção, sua importação e exportação;



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
 CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
 NIRE 43300066142
Companhia Fechada

- 27104-01 – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- 27317-00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- 33139-01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 27902-99 – Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos;
- 49302/01 – Transporte rodoviário de carga municipal;
- 49302/02 – Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 42.92-8/02 – Obras de montagem industrial;
- 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Filial de nº 03 – situada em Salvador/BA, na Avenida da França, nº 393, Edif. Terminal de Navios e Turismo, Sala A/B, Comércio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.010-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.798-0007-60 e NIRE 2990203687-9, sendo que as atividades desenvolvidas são:

- 47598-99 – Comércio varejista de placas de aquecimento solar, sua importação e exportação;
- 46699/99 – Comércio atacadista de placas de energia solar, painéis e inversores, bem como sua importação e exportação;
- 47423-00 – Comércio varejista de material elétrico, sua importação e exportação;
- 47440-99 – Comércio varejista de material de construção, sua importação e exportação;
- 49302/01 – Transporte rodoviário de carga municipal;
- 49302/02 – Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 35.11-5-01 – Geração de energia elétrica;
- 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.

Filial de nº 04 – situada em Brasília/DF, na SHTQ Trecho 01, Quadra 01, Conjunto 03, Lote 11, Bairro Lago Norte, CEP 71551-128, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.798/0008-40 e NIRE 5392002582-3, sendo que as atividades desenvolvidas são:

- 47598-99 – Comércio varejista de placas de aquecimento solar, sua importação e exportação;
- 46699/99 – Comércio atacadista de placas de energia solar, painéis e inversores, bem como sua importação e exportação;
- 47423-00 – Comércio varejista de material elétrico, sua importação e exportação;



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

- 47440-99 – Comércio varejista de material de construção, sua importação e exportação;
- 35.11-5-01 – Geração de energia elétrica;”
- 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;”

(i) Em razão das Deliberações acima, os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I, da presente ata.

(ii) Outros Assuntos: Sem manifestação.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas e pelos membros da mesa. Mesa: Luiz Alberto Wagner Pinto Junior (Presidente) e Estevan Taguchi (Secretário).

9. Acionistas Presentes: GEF Latam Climate Solutions Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, SMZ Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Luiz Alberto Wagner Pinto Junior, Márcio Odair Truss, Rodrigo Maimone Pasin e Daniel Shiguihara.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Santa Maria/RS, 02 de setembro de 2024.

Luiz Alberto Wagner Pinto Junior
Presidente da Mesa

Estevan Taguchi
Secretário da Mesa









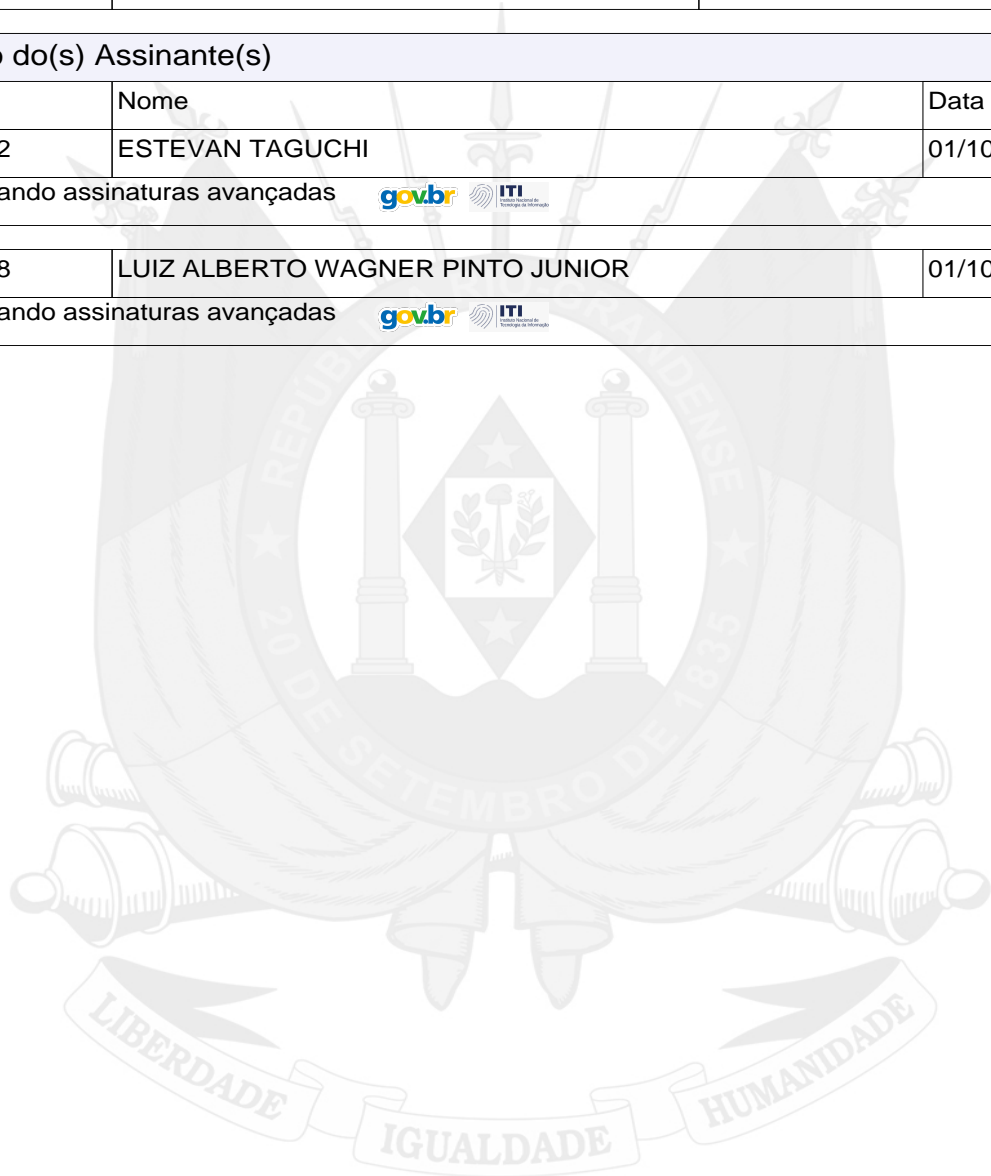
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/340.448-4	RSP2400343723	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
326.863.658-62	ESTEVAN TAGUCHI	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10613429 em 02/10/2024 da Empresa HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A, CNPJ 07261798000174 e protocolo 243404484 - 24/09/2024. Autenticação: 4C743FD46481636476D0709B704B23258553809. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/340.448-4 e o código de segurança yT0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024
ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação da República Federativa do Brasil, particularmente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e pelos Acordos de Acionistas arquivados em sua sede.

Parágrafo único – A Companhia utilizará, na consecução de seu objeto social, a expressão HCC Energia Solar como nome fantasia.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:

- 42219/02 – Construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 71120-00 – Serviços de Engenharia;
- 42219-03 – Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica;
- 47598-99 – Comércio varejista de placas de aquecimento solar, sua importação e exportação;
- 46699/99 – Comércio atacadista de placas de energia solar, painéis e inversores, bem como sua importação e exportação;
- 43223-01 – Instalação de sistema de aquecimento solar;
- 47423-00 – Comércio varejista de material elétrico, sua importação e exportação;
- 72100/00 – Atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental relacionadas à engenharia;
- 71197/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 47440-99 – Comércio varejista de material de construção, sua importação e exportação;
- 43991-01 – Administração de obras, inclusive empreitada global;
- 27104-01 – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- 27317-00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- 33139-01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 27902-99 – Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos;
- 43215-00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 49302/01 – Transporte rodoviário de carga municipal;
- 49302/02 – Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 35.11-5-01 – Geração de energia elétrica;
- 35.11-5-02 – Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- 42.92-8/02 – Obras de montagem industrial



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
4618-4/99 Outros representantes comerciais e,
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Norberto José Kipper, 2.169, Bairro Camobi, CEP 97110-530, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º – A Companhia possui as seguintes filiais:

Filial de nº 01 - situada em Ibirubá/RS, na Rodovia RS 223, KM 46, 4, S/N, Bairro Arroio Grande, CEP 98200-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.798/0002-55 e NIRE 4390151779-3, sendo que os objetos sociais desenvolvidos são:

- 71120-00 – Serviços de Engenharia;
- 42219-03 – Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica;
- 47598-99 – Comércio varejista de placas de aquecimento solar, sua importação e exportação;
- 46699/99 – Comércio atacadista de placas de energia solar, painéis e inversores, bem como sua importação e exportação;
- 47423-00 – Comércio varejista de material elétrico, sua importação e exportação;
- 47440-99 – Comércio varejista de material de construção, sua importação e exportação;
- 27104-01 – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- 27317-00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- 33139-01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 27902-99 – Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos;
- 49302/01 – Transporte rodoviário de carga municipal;
- 49302/02 – Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 42.92-8/02 – Obras de montagem industrial;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Página 2 de 16



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

- 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peça;
- 47.42-3-00 Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 25.11-0-00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 27.31-7-00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- 27.90-2-99 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente.

Filial de nº 02 - situada em Itajaí/SC, na Rua José Adil de Lima, nº 050, Bairro Cordeiros – Itajaí – SC – CEP 88.311-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.798/0005-06 e NIRE 4290204650-5, sendo que as atividades desenvolvidas são:

- 71120-00 – Serviços de Engenharia;
- 42219-03 – Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica;
- 47598-99 – Comércio varejista de placas de aquecimento solar, sua importação e exportação;
- 46699/99 – Comércio atacadista de placas de energia solar, painéis e inversores, bem como sua importação e exportação;
- 47423-00 – Comércio varejista de material elétrico, sua importação e exportação;
- 47440-99 – Comércio varejista de material de construção, sua importação e exportação;
- 27104-01 – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- 27317-00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- 33139-01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 27902-99 – Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos;
- 49302/01 – Transporte rodoviário de carga municipal;
- 49302/02 – Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

Página 3 de 16



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

- 42.92-8/02 – Obras de montagem industrial;
- 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Filial de nº 03 – situada em Salvador/BA, na Avenida da França, nº 393, Edif. Terminal de Navios e Turismo, Sala A/B, Comércio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.010-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.798-0007-60 e NIRE 2990203687-9, sendo que as atividades desenvolvidas são:

- 47598-99 – Comércio varejista de placas de aquecimento solar, sua importação e exportação;
- 46699/99 – Comércio atacadista de placas de energia solar, painéis e inversores, bem como sua importação e exportação;
- 47423-00 – Comércio varejista de material elétrico, sua importação e exportação;
- 47440-99 – Comércio varejista de material de construção, sua importação e exportação;
- 49302/01 – Transporte rodoviário de carga municipal;
- 49302/02 – Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; 35.11-5-01 – Geração de energia elétrica;
- 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.

Filial de nº 04 – situada em Brasília/DF, na SHTQ Trecho 01, Quadra 01, Conjunto 03, Lote 11, Bairro Lago Norte, CEP 71551-128, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.798/0008-40 e NIRE 5392002582-3, sendo que as atividades desenvolvidas são:

- 47598-99 – Comércio varejista de placas de aquecimento solar, sua importação e exportação;
- 46699/99 – Comércio atacadista de placas de energia solar, painéis e inversores, bem como sua importação e exportação;
- 47423-00 – Comércio varejista de material elétrico, sua importação e exportação;
- 47440-99 – Comércio varejista de material de construção, sua importação e exportação;
- 35.11-5-01 – Geração de energia elétrica;”

Página 4 de 16



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

- 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;”

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 82.821.000,00 (oitenta e dois milhões de reais, oitocentos e vinte e um mil reais), dividido em 24.899.404 (vinte e quatro milhões, oitocentas e noventa e nove mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. A Companhia poderá criar ou emitir ações preferenciais, que não terão direito a voto, limitada a 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

Artigo 6º. Capital autorizado. A Companhia poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração e nas condições determinadas por aqueles órgãos, aumentar o capital social até o limite de R\$23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentas mil) ações, mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital na proporção do número de ações que detiverem, observado em relação as ações ordinárias o previsto no, parágrafo primeiro, do Artigo 5º.

Artigo 7º. A Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital, definirá os seguintes parâmetros:

- (i) a quantidade, espécie e classe de ações a ser emitida;
- (ii) o preço de emissão;
- (iii) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas, respeitado o mínimo estabelecido em lei;
- (iv) o prazo para a integralização das ações subscritas; e
- (v) a possibilidade de integralização de ações com bens ou direitos, inclusive crédito de acionista.

Artigo 8º. Havendo usufruto ou fideicomisso de ação, o direito de preferência, quando não exercido pelo acionista até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo, poderá sê-lo pelo usufrutuário ou fideicomissário.

Artigo 9º. É vedado aos acionistas onerar ou gravar, de qualquer forma ou título, as suas ações em benefício de terceiros estranhos à Companhia, sendo considerada ineficaz em relação à Companhia qualquer cessão ou transferência de ações feita com infração às regras estabelecidas neste Estatuto Social, salvo se permitido pela maioria dos acionistas em assembleia.

Página 5 de 16



Artigo 10. A Companhia não possui partes beneficiárias em circulação e não poderá emitir partes beneficiárias, nos termos da Instrução CVM nº 578 de 30 de agosto de 2016.

CAPÍTULO III - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 11. A Companhia e os acionistas observarão fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Artigo 12. O presidente da Assembleia Geral, o Presidente do Conselho de Administração e a Diretoria não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 13. Deliberações societárias da Companhia ou de suas controladas tomadas pelo quórum aplicável previsto no Acordo de Acionistas e de forma contrária ao previsto em tal acordo serão consideradas renúncias específicas aos pontos então deliberados, e somente em relação a tais pontos. Tais deliberações não deverão ser interpretadas como uma modificação ao Acordo de Acionistas da Companhia ou uma novação, devendo o Acordo de Acionistas prevalecer e autorizar os acionistas a exercerem os direitos ali previstos futuramente.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL E GOVERNANÇA

Artigo 14. A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas a qualquer momento por qualquer Conselheiro ou Diretor, por iniciativa própria ou mediante solicitação por escrito de qualquer acionista que detenha mais do que 10% (dez por cento) das ações, ou nas demais hipóteses previstas na Lei das S.A.

Parágrafo primeiro. Observando-se o disposto na Lei das S.A., as notificações de convocação deverão ser entregues a cada acionista com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência à data da Assembleia Geral para instalação em primeira convocação e 5 (cinco) dias para instalação em segunda convocação. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral, serão disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia na ocasião da primeira convocação para tal assembleia.

Artigo 15. As Assembleias Gerais deverão ser realizadas na sede da Companhia. Não obstante, qualquer acionista poderá solicitar a participação da reunião por meio remoto ou semipresencial desde que faça tal requisição até o último dia útil anterior



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

à data prevista para a realização da assembleia. Nesta hipótese, deverão ser respeitadas as regulamentações para a realização de assembleias remotas.

Artigo 16. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado. Para tanto, deverão depositar na sede da Companhia (ou virtualmente) o instrumento de procuração com antecedência mínima de 24 horas em relação ao momento da realização da assembleia.

Artigo 17. O quórum para instalação de uma Assembleia Geral será de 95% (noventa e cinco por cento) das ações com direito a voto mais uma, em primeira convocação, e qualquer número, para instalação em segunda convocação, observadas as disposições da Lei das S.A.

Artigo 18. A Assembleia Geral deliberará, ordinariamente, por maioria de votos dos acionistas presentes. A assembleia geral da Companhia terá competência para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, votar e aprovar as demonstrações financeiras, determinar o resultado do exercício, observada a política de dividendos da Companhia;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia;
- (iii) o aumento de capital mediante a emissão de novas ações de emissão da Companhia além do capital autorizado, bem como o aumento do limite do capital autorizado, e (b) a redução de capital, bem como o resgate e a recompra de ações pela Companhia;
- (iv) a alteração às características, direitos ou privilégios das ações existentes, incluindo as condições de amortização ou de resgate ou a instituição de voto plural, bem como a criação de novas espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, e a emissão de ações de outras espécies ou classes;
- (v) qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (vi) alteração do objeto social da Companhia, com a alteração dos negócios realizados pela Companhia;
- (vii) autorizar a Diretoria a requerer processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência da Companhia;
- (viii) aprovar a dissolução e/ou liquidação da Companhia;
- (ix) aprovar a participação pela Companhia em grupo de sociedades, desde que em conformidade com os artigos 265 a 277 da Lei das S.A.;
- (x) aprovar a emissão, resgate, recompra ou criação de bônus de subscrição e outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Companhia;
- (xi) aprovar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio, observada a política de dividendos da Companhia;
- (xii) deliberar sobre a criação ou alteração de planos de opção de compra de ações de emissão da Companhia destinados a funcionários que importem em uma diluição superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia;
- (xiii) qualquer deliberação contrária aos direitos previstos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (xiv) a eleição, suspensão ou destituição de membros do Conselho de Administração;

Página 7 de 16



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

- (xv) o resgate, amortização ou recompra para manutenção em tesouraria de ações ou quaisquer títulos conversíveis emitidos pela Companhia;
- (xvi) a transformação da Companhia em outro tipo societário; e
- (xvii) a tomada dos atos descritos acima e/ou a orientação do direito de voto da Companhia (e dos membros por ela apontados para a administração) para tais matérias em suas controladas, joint ventures, ou que, de qualquer forma, detenham participação ou direito de deter participação.

Parágrafo único. A aprovação das matérias previstas nos itens de (iii) a (xvi) do Artigo 24 acima dependerão do voto afirmativo de acionistas detentores de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto, exceto por (i) Reorganizações realizadas dentro do grupo da Companhia sem efeito para os Acionistas, e (ii) alterações ao objeto social que não impliquem na realização de novos negócios ou exclusão dos já exercidos, que, em ambos os casos serão aprovados por maioria simples, e (iii) dissolução e/ou liquidação da Companhia, que só poderá ser aprovada pelo quórum de supermaioria de 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto se acompanhada por recomendação por terceiros especialistas independentes.

Artigo 19. Cada ação ordinária outorga a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 20. As assembleias gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua falta, por conselheiro ou diretor eleito por consenso dos acionistas. O presidente da assembleia deverá escolher o secretário.

Artigo 21. A Companhia disponibilizará cópias de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia para Acionistas, mediante solicitação por escrito à Diretoria.

Artigo 22. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, que deverá operar sob a supervisão do Conselho de Administração, de acordo com a Lei das S.A. e de acordo com os termos e condições previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 24. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. O Presidente do Conselho de Administração será designado por acionistas reunidos em Assembleia Geral dentro os Conselheiros eleitos.

Página 8 de 16



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

Parágrafo primeiro. O prazo de mandato dos Conselheiros será unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho de Administração deverão assumir seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas do conselho de administração, e permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 25. O Conselho de Administração deverá realizar reuniões ordinárias conforme datas e locais a serem definidos pelo próprio Conselho de Administração na primeira reunião após a eleição anual de seus membros, e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 26. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer dos Conselheiros. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da data de cada reunião. A notificação de convocação deverá especificar o local, a data e o horário da reunião e deverá informar a pauta da referida reunião, que não poderá conter questões genéricas, como ‘assuntos de interesse da Companhia’. A notificação também deverá conter os documentos preparados pela Companhia antes da reunião para dar suporte a qualquer deliberação e a documentação necessária relacionada a tal deliberação, conforme aplicável. A notificação de convocação poderá ser renunciada por escrito ou quando verificada a participação de todos os Conselheiros.

Artigo 27. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas na sede da Companhia. Não obstante, qualquer Conselheiro poderá solicitar a participação da reunião por meio remoto ou semipresencial desde que faça tal requisição como até o último dia útil anterior à data prevista para a realização da reunião.

Parágrafo único. Se qualquer Conselheiro não puder participar de uma reunião, pessoalmente ou por meio remoto ou semipresencial, ele poderá, de acordo com a lei, o Estatuto Social, e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, outorgar uma procuração a outro Conselheiro ou encaminhar o voto antecipadamente por escrito direcionado ao presidente do Conselho de Administração.

Artigo 28. O quórum para instalação de uma reunião do Conselho de Administração será de 4 (quatro) membros para instalação em primeira convocação, e qualquer número, para instalação em segunda convocação.

Artigo 29. Sem prejuízo das matérias previstas em lei, o Conselho de Administração deliberará, ordinariamente, sobre os seguintes temas:

- (i) a nomeação, eleição ou destituição de qualquer membro da Diretoria da



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

Companhia;

- (ii) a nomeação ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iii) a abertura e o encerramento de filiais da Companhia;
- (iv) a aprovação ou alteração do Plano de Negócios ou dos Orçamentos Anuais;
- (v) a contratação de endividamentos de natureza financeira da Companhia, bem como a modificação aos existentes (ou uma série de transações relacionadas no mesmo exercício fiscal) que façam com que a alavancagem financeira da Companhia fique superior a 2x (duas vezes) o EBITDA da Companhia;
- (vi) a concessão de ônus, garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais ou coobrigações (ou uma série de transações relacionadas à mesma operação) (a) em favor de terceiros (que não as controladas da Companhia), ou (b) que envolva obrigações da própria Companhia ou das suas controladas, mas que representem um valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), seja em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas;
- (vii) investimentos de capital (CAPEX) que não estejam previstos no Orçamento Anual e/ou aquisição de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens (incluindo luvas) da Companhia que tenham um valor individual ou agregado (seja em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas) superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); a necessidade de aprovação do Conselho não se aplicará para a compra e venda de estoque pela Companhia no curso normal dos negócios;
- (viii) a alienação, cessão, transferência, doação e outorga de direitos relacionados (i.e. opções) de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens com valor individual ou agregado (seja em uma única operação ou em uma série de operações interrelacionadas) superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); a necessidade de aprovação do Conselho não se aplicará para a compra e venda de estoque pela Companhia no curso normal dos negócios;
- (ix) a concessão, pela Companhia, de qualquer mútuo, empréstimo ou adiantamentos a terceiros, salvo a fornecedores no curso normal dos negócios com o propósito de obter descontos;
- (x) a aquisição ou alienação pela Companhia de qualquer participação no capital social de outra pessoa, bem como sua participação em qualquer joint venture (inclusive por meio da assinatura de contratos de parceria ou acordos similares);
- (xi) a constituição, compra, alienação, rescisão, liquidação ou dissolução de subsidiárias ou de suas respectivas quotas/ações, bem como a celebração de acordos de acionistas ou sócios em relação às participações detidas pela Companhia;
- (xii) o aumento de capital dentro do limite de capital autorizado;
- (xiii) a contratação de qualquer empregado ou colaborador cuja remuneração anual fixa bruta seja igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano;
- (xiv) a renúncia, perdão ou liquidação de qualquer obrigação de terceiro em um valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xv) a aprovação de qualquer acordo no âmbito de, ou transação similar para extinguir, qualquer ação judicial envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xvi) a contratação de quaisquer contratos ou acordos (exceto aqueles de natureza financeira) que impliquem obrigações para a Companhia, bem como a modificação aos

Página **10** de **16**



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

existentes (ou uma série de transações relacionadas no mesmo exercício fiscal) que não estejam previstas no Orçamento Anual e representem um passivo ou investimento para a Companhia superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); a necessidade de aprovação do Conselho não se aplicará para a compra e venda de estoque pela Companhia no curso normal dos negócios;

(xvii) a celebração de qualquer obrigação de exclusividade que limite ou restrinja a capacidade da Companhia de conduzir seus negócios;

(xviii) qualquer modificação nas políticas tributárias e/ou contábeis referentes a questões financeiras, exceto se requerido por uma lei aplicável ou pelos princípios contábeis;

(xix) a tomada dos atos descritos acima e/ou a orientação do direito de voto da Companhia (e dos membros por ela apontados para a administração) para tais matérias em suas controladas, joint ventures, ou que, de qualquer forma, detenham participação ou direito de deter participação; e

(xx) a celebração, rescisão, contratação, renovação ou alteração de qualquer transação, contrato ou acordo com partes relacionadas dos acionistas.

Parágrafo primeiro. Todos os valores expressos em reais nos itens do Artigo 29 acima serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE a contar de 21 de junho de 2022.

Parágrafo segundo. Para deliberação sobre as matérias previstas nos itens enumerados no Artigo 29 acima, os Conselheiros deverão atender aos quóruns especiais previstos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 30. Em caso de vacância de algum posto do conselho de administração, os demais conselheiros deverão convocar imediatamente uma assembleia geral de acionistas para preencher o cargo vago de forma definitiva;

Parágrafo único. No caso de ausência temporária de um membro, o membro ausente deverá indicar, dentre os conselheiros, um conselheiro para representá-lo.

Artigo 31. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) diretor presidente (“CEO”), 1 (um) diretor financeiro (“CFO”) e 1 (um) diretor de operações (“COO”); os demais diretores terão a designação e atribuições que venham a ser estabelecidos em suas eleições.

Parágrafo primeiro. Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, e o prazo de mandato dos Diretores será unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração terá a prerrogativa de substituir qualquer dos Diretores, a qualquer tempo, antes do término do mandato.

Parágrafo segundo. Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais, dispensada qualquer garantia de gestão, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.



Artigo 32. A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo primeiro. Compete ao CEO: (i) fazer com que sejam observados o presente Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) conduzir e coordenar as atividades dos Diretores da Companhia; (iii) planejar, organizar, dirigir e controlar o direcionamento, as prioridades, as estratégias de curto, médio e longo prazos da Companhia; e (iv) orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia.

Parágrafo segundo. Compete ao CFO: (i) auxiliar o Diretor Presidente em suas funções; (ii) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia; (iii) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas; (iv) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; (v) elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; (vi) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo terceiro. Compete ao COO: (i) desenvolver, implementar e monitorar a estratégia de gestão da cadeia de suprimentos da Companhia; (ii) supervisionar as operações logísticas da Companhia, de forma a assegurar o adequado abastecimento de estoque e o uso eficiente do capital de giro da Companhia; (iii) desenvolver, implementar e monitorar a estrutura de prevenção de perdas da Companhia; (iv) planejar, organizar, dirigir e controlar o direcionamento estratégico e as operações da Companhia; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo quarto. Na ausência ou impedimento temporário de um Diretor não superior a 30 (trinta) dias, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo CEO ou por outro Diretor designado pelo CEO, que o substituirá, exercendo todas as suas funções e deveres. Na ocorrência de ausência de Diretor, ou impedimento temporário por mais de 30 (trinta) dias, o Conselho de Administração deverá ser comunicado imediatamente, para deliberar sobre uma nova eleição para o cargo vago ou para o qual o Diretor tenha que se afastar por mais de 30 (trinta) dias.

Artigo 33. A Companhia será representada por ao menos 2 (dois) Diretores em conjunto e somente se obrigará por 1 (um) Diretor ou por um procurador, nos seguintes casos:



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

- a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
- b) em Assembleias Gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia participe, para manifestar o voto da Companhia;
- c) assinatura de demonstrações financeiras;
- d) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, bem como para atuação como prepostos ou para a nomeação destes;
- e) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
- f) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças;
- g) a assinatura de contratos com clientes, até o limite de valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Parágrafo primeiro. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, visando restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo segundo. Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 2 (dois) anos, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser assinados por 1 (um) Diretor e ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia. Quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.

Artigo 34. Os diretores não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros, nem terão poderes para vincular a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, salvo se expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 35. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, apenas nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada em Assembleia Geral nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que o elegeu, obedecido o limite mínimo determinado no artigo 162 da Lei das S.A.



Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, elegerão o seu presidente na primeira reunião.

Parágrafo Terceiro. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal (e o mandato dos conselheiros fiscais) terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 36. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as demonstrações financeiras, com observância das obrigações previstas em lei. O lucro líquido apurado, após a dedução de prejuízos, da provisão para o imposto de renda, da participação dos empregados e administradores, se houver, observadas as prescrições legais, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social; e
- b) o saldo remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Parágrafo Único. A Companhia terá suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente registrada junto à CVM.

Artigo 37. A Companhia deverá distribuir dividendo mínimo obrigatório aos acionistas correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos artigos 193 a 198 da Lei das S.A., apurado em cada exercício social.

Artigo 38. A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores, seja mensalmente, trimestralmente ou anualmente, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo. Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro. Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre



ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 39. A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para seu funcionamento.

Artigo 40. Todas e quaisquer disputas oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social, aos acionistas e/ou aos administradores da Companhia deverão ser submetidas à CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial (“Câmara Arbitral”), em conformidade com seu regulamento próprio.

Parágrafo Único. Se o regulamento da Câmara Arbitral for silente em qualquer aspecto procedimental, o mesmo deverá ser suplementado pelas provisões gerais da Lei Federal nº 9.307/1996.

Artigo 41. O tribunal arbitral terá o poder de resolver toda e qualquer controvérsia relativa à disputa, incluindo questões acessórias, e terá o poder de emitir quaisquer ordens necessárias aos acionistas e/ou aos administradores da Companhia, incluindo concessão de tutela antecipada e ordens interlocutórias anteriores a uma decisão final.

Parágrafo único. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, que deverão ser tecnicamente aptos e serão indicados de acordo com o procedimento a seguir: (i) a parte demandante, que decidiu convocar a arbitragem, indicará um árbitro; (ii) a parte demandada, contra a qual a arbitragem foi promovida, indicará o segundo árbitro; (iii) o terceiro árbitro, que servirá como presidente, será escolhido pelos dois árbitros indicados por tais partes. Caso alguma dessas partes deixe de fazer sua nomeação dentro do prazo previsto no regulamento da Câmara Arbitral ou 10 (dez) dias úteis se ele for silente, ou no caso de os árbitros nomeados por tais partes não poderem designar o terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja nomeação estiver pendente será(ão) nomeado(s) de acordo com as regras da Câmara Arbitral.

Artigo 42. A arbitragem bem como a sentença arbitral será conduzida e proferida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. O procedimento arbitral será conduzido em português.



HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ/MF nº 07.261.798/0001-74
NIRE 43300066142
Companhia Fechada

Artigo 43. Os procedimentos arbitrais e quaisquer documentos e informações divulgadas em seu contexto estão sujeitos à confidencialidade.

Artigo 44. A sentença arbitral deverá ser executada no foro competente, conforme a lei aplicável. A sentença arbitral será final, vinculante e obrigatória, e as partes renunciam a qualquer direito de apelação, e o tribunal arbitral não recorrerá à equidade para resolver a disputa que lhe foi submetida. Uma vez concluído o processo de arbitragem, a parte vencida pagará à outra parte as custas dos procedimentos. Em qualquer caso, as partes serão responsáveis por seus respectivos custos de assessoria jurídica.

Artigo 45. Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer uma das partes poderá solicitar medidas cautelares ou antecipações de tutela ao judiciário; qualquer ação deste tipo não deve ser interpretada como uma renúncia ao processo de arbitragem. Após a constituição do tribunal arbitral, as medidas cautelares ou antecipações de tutela serão solicitadas ao tribunal arbitral. Cada um dos acionistas mantém o direito de solicitar assistência judicial: (a) para obrigar o procedimento de arbitragem estabelecido neste Estatuto Social; (b) para solicitar medidas cautelares ou antecipações de tutela requeridas antes da constituição do tribunal arbitral; (c) para executar qualquer decisão do tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral; (d) anulação da sentença arbitral, quando permitido por lei; e (e) quando tiver ocorrido inadimplência que permita a um dos acionistas iniciar processos de execução judicial de acordo com a legislação brasileira. Caso os acionistas solicitem assistência judicial nas circunstâncias previstas acima, terá competência exclusiva o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

Santa Maria/RS, 13 de junho de 2024.

Luiz Alberto Wagner Pinto Junior
Presidente da Mesa

Estevan Taguchi
Secretário da Mesa









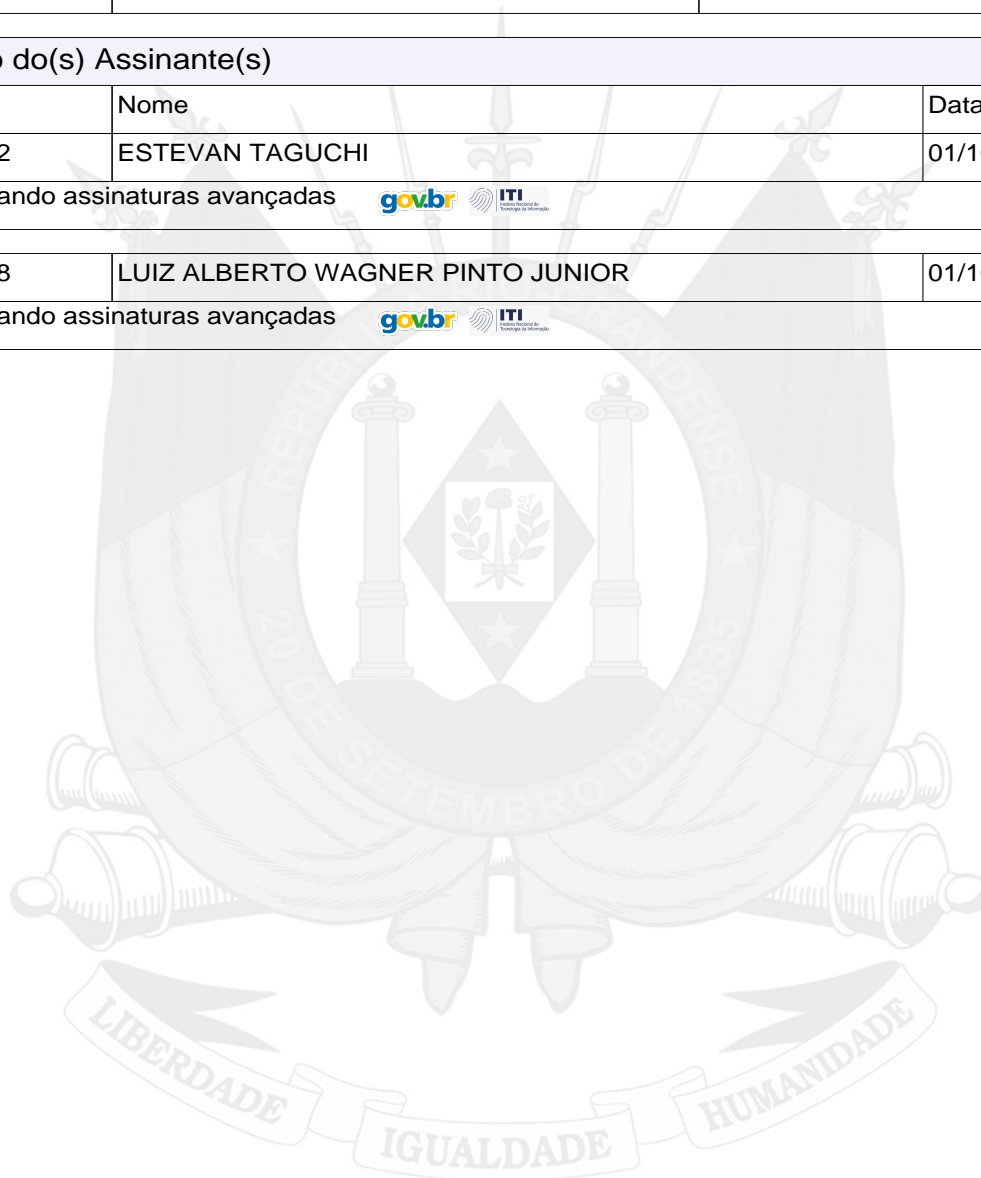
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/340.448-4	RSP2400343723	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
326.863.658-62	ESTEVAN TAGUCHI	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10613429 em 02/10/2024 da Empresa HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A, CNPJ 07261798000174 e protocolo 243404484 - 24/09/2024. Autenticação: 4C743FD46481636476D0709B704B23258553809. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/340.448-4 e o código de segurança yT0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A, de CNPJ 07.261.798/0001-74 e protocolado sob o número 24/340.448-4 em 24/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10613429, em 02/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
326.863.658-62	ESTEVAN TAGUCHI	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
326.863.658-62	ESTEVAN TAGUCHI	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2024, às 18:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/340.448-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 02 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10613429 em 02/10/2024 da Empresa HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A, CNPJ 07261798000174 e protocolo 243404484 - 24/09/2024. Autenticação: 4C743FD46481636476D0709B704B23258553809. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/340.448-4 e o código de segurança yT0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.